

WANDER GARCIA • ANA PAULA GARCIA
RENAN FLUMIAN
COORDENADORES

CONCURSOS ESAF

3^a
Edição
2018

COMO PASSAR

3.600 QUESTÕES
COMENTADAS
*

- 2.521 Questões impressas
- 1.142 Questões on-line

DISCIPLINAS:

Direito Civil • Direito Processual Civil • Direito Penal •
Direito Processual Penal • Direito Constitucional • Direito
Administrativo • Lei 8.112/1990 • Lei 8.666/1993 • Lei
9.784/1999 • Direito Tributário • Direito Empresarial •
Direito do Trabalho • Segurança e Saúde no Trabalho •
Economia do Trabalho e Sociologia do Trabalho •
Direito Processual do Trabalho • Direito Financeiro •
Direito Econômico • Direito Previdenciário • Direito
Internacional Público e Privado • Contabilidade •
Auditoria • Língua Portuguesa • Raciocínio
Lógico • Matemática Básica • Matemática
Financeira • Estatística • Informática •
Arquivologia • Legislação Aplicada ao MPU •
Economia e Finanças • Língua Espanhola •
Língua Inglesa • Ética • Administração
Financeira e Orçamentária • Administração
Pública • Comércio Internacional

- * Gabarito ao final de cada questão, facilitando o manuseio do livro
- * Questões comentadas e altamente classificadas por autores especialistas em aprovação

10 ANOS EDITORA FOCO

EDITORA FOCO



Vídeos de dicas de
DISCIPLINAS
SELECIONADAS



ATUALIZAÇÃO
GARANTIDA
PDF ou Vídeo

2018 © Editora Foco

Coordenadores: Wander Garcia, Ana Paula Dompieri Garcia e Renan Flumian

Autores: Wander Garcia, André Justo, André Fioravanti, Anthony Rosenberg, Antônio Carlos do Amaral Filho, Ariane Wady, Eduardo Dompieri, Elson Garcia, Enildo Garcia, Eric Universo Brasil, Fabrício de Oliveira Barros, Felipe Maciel, Fernanda Franco, Gustavo de Campos, Gustavo Nicolau, Helder Satin, Henrique Subi, Hermes Cramacon, Leni Mouzinho Soares, Luiz Dellore, Magally Dato, Mark Hughes, Renan Flumian, Robinson Barreirinhas, Rodrigo Armstrong, Rodrigo Ferreira de Lima, Rodrigo Goyena Soares, Rosenei Novochadlo da Costa, Sebastião Edilson Gomes, Simone Cordeiro, Teresa Melo e Vanessa Tonolli Trigueiros

Diretor Acadêmico: Leonardo Pereira

Editor: Roberta Densa

Revisora Sênior: Georgia Renata Dias

Capa Criação: Leonardo Hermano

Diagramação: Ladislau Lima

Impressão miolo e capa: Gráfica MASSONI

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Vagner Rodolfo CRB-8/9410

C735

Como passar em concursos ESAF / organizado por Wander Garcia, Ana Paula Garcia e Renan Flumian.
– 3. ed. – Indaiatuba, SP : Editora Foco, 2018.

Vários autores.

ISBN: 978-85-8242-226-7

1. Metodologia de estudo. 2. Concursos Públicos. 3. Escola de Administração Fazendária - ESAF.
I. Garcia, Wander. II. Garcia, Ana Paula. III. Flumian, Renan. IV. Título.

2017-781

CDD 001.4

CDU 001.8

Índices para Catálogo Sistemático:

1. Metodologia de estudo 001.4 2. Metodologia de estudo 001.8

DIREITOS AUTORAIS: É proibida a reprodução parcial ou total desta publicação, por qualquer forma ou meio, sem a prévia autorização da Editora FOCO, com exceção do teor das questões de concursos públicos que, por serem atos oficiais, não são protegidas como Direitos Autorais, na forma do Artigo 8º, IV, da Lei 9.610/1998. Referida vedação se estende às características gráficas da obra e sua editoração. A punição para a violação dos Direitos Autorais é crime previsto no Artigo 184 do Código Penal e as sanções civis às violações dos Direitos Autorais estão previstas nos Artigos 101 a 110 da Lei 9.610/1998. Os comentários das questões são de responsabilidade dos autores.

NOTAS DA EDITORA:

Atualizações e erratas: A presente obra é vendida como está, atualizada até a data do seu fechamento, informação que consta na página II do livro. Havendo a publicação de legislação de suma relevância, durante o ano da edição do livro, a editora, de forma discricionária, se empenhará em disponibilizar atualização futura.

Bônus ou Capítulo On-line: Excepcionalmente, algumas obras da editora trazem conteúdo no *on-line*, que é parte integrante do livro, cujo acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Erratas: A Editora se compromete a disponibilizar no site www.editorafoco.com.br, na seção Atualizações, eventuais erratas por razões de erros técnicos ou de conteúdo. Solicitamos, outrossim, que o leitor faça a gentileza de colaborar com a perfeição da obra, comunicando eventual erro encontrado por meio de mensagem para contato@editorafoco.com.br. O acesso será disponibilizado durante a vigência da edição da obra.

Impresso no Brasil (01.2018) – Data de Fechamento (11.2017)



2018

Todos os direitos reservados à
Editora Foco Jurídico Ltda.

Al. Júpiter 542 – American Park Distrito Industrial

CEP 13347-653 – Indaiatuba – SP

E-mail: contato@editorafoco.com.br

www.editorafoco.com.br

Acesse JÁ os conteúdos *ON-LINE*



SHORT VIDEOS

Vídeos de curta duração com dicas de DISCIPLINAS SELECIONADAS

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/short-videos



ATUALIZAÇÃO em PDF e VÍDEO para complementar seus estudos*

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/atualizacao



CAPÍTULOS ON-LINE

Acesse o link:

www.editorafoco.com.br/atualizacao

* As atualizações em PDF e Vídeo serão disponibilizadas sempre que houver necessidade, em caso de nova lei ou decisão jurisprudencial relevante, durante o ano da edição do livro.

* Acesso disponível durante a vigência desta edição.

AUTORES

SOBRE OS COORDENADORES

Wander Garcia – @wander_garcia

Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP. Professor e coordenador do IEDI. Procurador do Município de São Paulo

Ana Paula Garcia

Pós-graduada em Direito. Procuradora do Estado de São Paulo. Autora de diversos livros para Concurso e OAB.

Renan Flumian – @renanflumian

Professor e Coordenador Acadêmico do IEDI. Mestre em Filosofia do Direito pela *Universidad de Alicante*, cursou a *Session Annuelle D'enseignement* do *Institut International des Droits de L'Homme*, a Escola de Governo da USP e a Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público. Autor e coordenador de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e o Exame de Ordem. Advogado. (Twitter: @RenanFlumian)

SOBRE OS AUTORES

Wander Garcia

Doutor e Mestre em Direito pela PUC/SP. Professor e coordenador do IEDI. Procurador do Município de São Paulo

André Braga Nader Justo

Economista formado pela UNICAMP.

André Fioravanti

Bacharel em Engenharia Elétrica pela Universidade Estadual de Campinas. Mestre em Controle e Automação pela Universidade Estadual de Campinas. Doutor em Física pela Université Paris Sud XI. Atualmente Professor Associado à Faculdade de Engenharia Mecânica da UNICAMP. Autor de

vários artigos em revistas internacionais. Coautor de diversos livros publicados pela Editora Foco.

Anthony Rosenberg

Professor de Redação Inglês no Curso CLIO, Curso Preparatório para Prova do Instituto Rio Branco, Inglês Jurídico da FGV – SP no curso de Direito (graduação). Assessor do Presidente do BNDES na função de tradutor e revisor. Bacharel em Letras, com Habilitação em Tradução e Interpretação (UNIBERO) e mestre em língua inglesa, Linguística e Literatura (USP-SP)

Antônio Carlos do Amaral Filho

Procurador do Município de São Paulo. Professor de Cursos Preparatórios para concursos. Economista graduado pela USP. Bacharel em Direito pela PUC/SP e Mestrando pela USP.

Ariane Wady

Especialista em Direito Processual Civil (PUC-SP). Graduada em Direito pela PUC-SP (2000). Professora de pós-graduação e curso preparatório para concursos – PROORDEM – UNITÁ Educacional e Professora/Tutora de Direito Administrativo e Constitucional - Rede LFG e IOB. Advogada.

Eduardo Dompieri

Pós-graduado em Direito. Professor do IEDI. Autor de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e Exame de Ordem.

Elson Garcia

Professor e Engenheiro graduado pela Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ.

Enildo Garcia

Especialista em Matemática pura e aplicada (UFSJ). Professor tutor de Pós-graduação em Matemática (UFJS – UAB). Analista de sistemas (PUCRJ).

Eric Universo Brasil

Doutorando e Mestre em Teoria Econômica pela USP e Bacharel em Ciências Econômicas pela FECAP. Atualmente atua como economista sênior na Tendências Consultoria Integrada, coordenador do Núcleo de Pesquisa do IFECAP e professor integral da FECAP.

Fabício de Oliveira Barros

Auditor de Controle Interno do Governo do Distrito Federal, Professor universitário. Pós-graduado em Gestão Financeira e ex-auditor da KPMG Auditores Independentes.

Felipe Maciel – @Felipemaciel

Professor Universitário (UFRN e UnP). Professor de Cursos Preparatórios para Exame de Ordem e Concursos Públicos do IEDI. Graduado pela UFRN. Pós-Graduado em Direito Constitucional pela UFRN. Advogado. Assessor Jurídico Concursado do Município de Natal.

Fernanda Franco

Professora de Língua Portuguesa no Colégio São Luís em São Paulo. Formada em Letras pela Universidade de São Paulo (FFLCH-USP) com habilitação em Português e Linguística e é graduanda em Filosofia também pela USP.

Gustavo Caldas Guimarães de Campos

Mestre em Ciências Jurídico-Econômicas pela Universidade de Coimbra (2008). Procurador da Fazenda Nacional e Diretor-Geral do Centro de Altos Estudos da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Professor da ESAF e da UDF.

Gustavo Nicolau – @gustavo_nicolau

Doutor e Mestre pela Faculdade de Direito da USP. Professor de Direito Civil da Rede LFG/Praetorium. Advogado.

Helder Satin

Graduado em Ciências da Computação, com MBA em Gestão de TI. Professor do IEDI. Professor de Cursos de Pós-graduação. Desenvolvedor de sistemas Web e gerente de projetos.

Henrique Subi

Agente da Fiscalização Financeira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Mestrando em Direito Político e Econômico pela Universidade Presbiteriana Mackenzie. Especialista em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas e em Direito Tributário pela UNISUL. Professor de cursos preparatórios para concursos desde 2006. Coautor de mais de 20 obras voltadas para concursos, todas pela Editora Foco.

Hermes Cramacon

Pós-graduado em Direito. Professor do Complexo Damásio de Jesus e do IEDI. Advogado.

Leni Mouzinho Soares

Assistente Jurídico do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Luiz Delloro

Doutor e Mestre em Direito Processual Civil pela USP. Mestre em Direito Constitucional pela PUC/ SP. Professor do Mackenzie, EPD, IEDI, IOB/ Marcato e outras instituições. Advogado concursado da Caixa Econômica Federal. Ex-assessor de Ministro do STJ. Membro da Comissão de Processo Civil da OAB/SP, do IBDP (Instituto Brasileiro de Direito Processual), do IPDP (Instituto Panamericano de Derecho Procesal) e diretor do CEAPRO (Centro de Estudos Avançados de Processo). Colunista do portal jota.info. Facebook e LinkedIn: Luiz Delloro

Magally Dato

Professora de Língua Portuguesa. Agente de Fiscalização do Tribunal de Contas do Município de São Paulo.

Mark Hughes

Professor de Redação Inglês e no Curso Avançado Inglês no Curso Clio, Preparatório para a prova do Instituto Rio Branco, Bacharel pela Glasgow Caledonian University e Mestre pela University of Strathclyde.

Renan Flumian – @renanflumian

Professor e Coordenador Acadêmico do IEDI. Mestre em Filosofia do Direito pela *Universidad de Alicante*, cursou a *Session Annuelle*

D'enseignement do Institut International des Droits de L'Homme, a Escola de Governo da USP e a Escola de Formação da Sociedade Brasileira de Direito Público. Autor e coordenador de diversas obras de preparação para Concursos Públicos e o Exame de Ordem. Advogado. (Twitter: @RenanFlumian)

Robinson Barreirinhas

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos da Prefeitura de São Paulo. Professor do IEDI. Procurador do Município de São Paulo. Autor e coautor de mais de 20 obras de preparação para concursos e OAB. Ex-Assessor de Ministro do STJ.

Rodrigo Armstrong

Graduado em Relações Internacionais pela Tufts University (Estados Unidos) e Mestre em Economia Política Internacional pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). É ex-Assessor de Relações Internacionais do Prefeito do Rio de Janeiro, professor de Língua Inglesa para o Concurso de Admissão à Carreira Diplomática e professor de Economia Política Internacional na Pós-Graduação em Relações Internacionais, ambos nas Carreiras Internacionais do Damásio Educacional.

Rodrigo Ferreira de Lima

Mestre em Literatura e Cultura Russa pela Universidade de São Paulo e bacharel em Letras com habilitação em Russo e Português também pela USP. Sua formação conta ainda com diversas participações em congressos e simpósios de estudos em Língua Portuguesa.

Rodrigo Goyena Soares

Professor de História do Brasil no Ciclo EAD e Editora. Graduado em Ciências Políticas pelo Instituto de Estudos Políticos de Paris (SciencesPó). Possui mestrado em Relações Internacionais com especialização em Economia

Política Internacional pela mesma Universidade. Courseou História e Relações Internacionais na Universidade de São Paulo/USP e a Escola de Governo do Estado de São Paulo.

Rosenei Novochadlo da Costa

Professor da Universidade Federal de São Paulo. Graduação e Mestrado em Ciências Contábeis. Professor a 15 anos em graduação e pós-graduação. Autor de livros de Contabilidade Avançada e Auditoria das Demonstrações Contábeis pelo IBPEX. Aprovado em primeiro lugar no Exame de Suficiência em 2002. Aprovado no exame do CNAI (Cadastro Nacional dos Auditores Independentes) em 2011, aprovado em primeiro lugar no concurso para professor na Universidade Federal de São Paulo em abril/2014. Experiência profissional como contador, auditor, perito e controladoria de 25 anos.

Sebastião Edilson Gomes

Mestre em Direito Público. Especialista em Direito Civil. Coautor de diversas obras de Preparação para Concursos Públicos. Professor Universitário nas disciplinas de Direito Administrativo e Direito Civil.

Simone Cordeiro

Analista Judiciário do STJ e Mestre em Direito Público pela Universidade de Salamanca.

Teresa Melo

Procuradora Federal. Assessora de Ministro do STJ. Professora do IEDI.

Vanessa Tonolli Trigueiros

Pós-graduada em Direito Processual Civil pela Unisul. Pós-graduada em Direito Processual Civil e Civil pela UCDB. Graduada em Direito pela PUC-Campinas. Analista de Promotoria. Assistente Jurídico do Ministério Público do Estado de São Paulo.

SUMÁRIO

AUTORES	v
----------------	----------

SOBRE OS COORDENADORES.....	v
-----------------------------	---

SOBRE OS AUTORES	v
------------------------	---

COMO USAR O LIVRO?	XIX
---------------------------	------------

1. DIREITO CIVIL	1
-------------------------	----------

1. LINDB	1
----------------	---

2. GERAL.....	3
---------------	---

3. OBRIGAÇÕES	12
---------------------	----

4. CONTRATOS.....	15
-------------------	----

5. RESPONSABILIDADE CIVIL	18
---------------------------------	----

6. COISAS	18
-----------------	----

7. FAMÍLIA.....	21
-----------------	----

8. SUCESSÕES.....	22
-------------------	----

9. PREFERÊNCIAS E PRIVILÉGIOS CREDITÓRIOS.....	22
--	----

2. DIREITO PROCESSUAL CIVIL	23
------------------------------------	-----------

1. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA.....	23
----------------------------------	----

2. PARTES, PROCURADORES, SUCUMBÊNCIA, MINISTÉRIO PÚBLICO E JUIZ	23
---	----

3. LITISCONSÓRCIO E INTERVENÇÃO DE TERCEIROS.....	24
---	----

4. PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS. ELEMENTOS DA AÇÃO E CONDIÇÕES DA AÇÃO.....	24
---	----

5. PETIÇÃO INICIAL.....	25
-------------------------	----

6. CONTESTAÇÃO E REVELIA.....	25
-------------------------------	----

7. TUTELA PROVISÓRIA.....	26
---------------------------	----

8. PROVAS.....	26
----------------	----

9. SENTENÇA. COISA JULGADA E AÇÃO RESCISÓRIA.....	26
---	----

10. RECURSOS	28
--------------------	----

11. APELAÇÃO.....	28
-------------------	----

12. AGRAVOS	29
13. RECURSOS EXTRAORDINÁRIO E ESPECIAL.....	29
14. OUTROS RECURSOS E TEMAS RECURSAIS COMBINADOS	29
15. EXECUÇÃO E CUMPRIMENTO DE SENTENÇA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA	30
16. PROCESSO DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO DE BENS	30
17. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA E IMPUGNAÇÃO	31
18. EXECUÇÃO FISCAL.....	31
19. PROCEDIMENTOS ESPECIAIS	32
20. JUIZADOS ESPECIAIS	33
21. MANDADO DE SEGURANÇA E <i>HABEAS DATA</i>	34
22. AÇÃO CIVIL PÚBLICA.....	35
23. TEMAS COMBINADOS.....	35

3. DIREITO PENAL

37

1. PRINCÍPIOS	37
2. APLICAÇÃO DA LEI PENAL	37
3. CRIMES DOLOSOS, CULPOSOS E PRETERDOLOSOS	38
4. ERRO DE TIPO, DE PROIBIÇÃO E DEMAIS ERROS	39
5. TENTATIVA, CONSUMAÇÃO, DESISTÊNCIA, ARREPENDIMENTO E CRIME IMPOSSÍVEL	40
6. CULPABILIDADE E CAUSAS EXCLUDENTES.....	40
7. PENAS E SEUS EFEITOS	40
8. <i>SURSIS</i> E EFEITOS DA CONDENAÇÃO.....	41
9. TEMAS VARIADOS SOBRE A PARTE GERAL DO CÓDIGO PENAL.....	42
10. CRIMES CONTRA A PESSOA E CONTRA O PATRIMÔNIO	42
11. CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	43
12. CRIMES DE ABUSO DE AUTORIDADE	46
13. OUTROS CRIMES E CRIMES COMBINADOS DA LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE.....	46

4. DIREITO PROCESSUAL PENAL

49

1. FONTES, PRINCÍPIOS GERAIS, EFICÁCIA DA LEI PROCESSUAL NO TEMPO E NO ESPAÇO	49
2. INQUÉRITO POLICIAL.....	49
3. AÇÃO PENAL.....	49
4. JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA. CONEXÃO E CONTINÊNCIA.....	51
5. SUJEITOS PROCESSUAIS, CITAÇÃO, INTIMAÇÃO E PRAZOS	51

6. PROCESSO E PROCEDIMENTOS.....	51
7. RECURSOS	51
8. <i>HABEAS CORPUS</i> , MANDADO DE SEGURANÇA E REVISÃO CRIMINAL.....	51
9. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE	52

5. DIREITO CONSTITUCIONAL**53**

1. PODER CONSTITUINTE	53
2. TEORIA DA CONSTITUIÇÃO E PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS.....	55
3. HERMENÊUTICA CONSTITUCIONAL E EFICÁCIA DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS	61
4. CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE	63
5. DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS	78
6. DIREITOS SOCIAIS.....	98
7. NACIONALIDADE.....	98
8. DIREITOS POLÍTICOS.....	99
9. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO.....	99
10. ORGANIZAÇÃO DO PODER EXECUTIVO	116
11. ORGANIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	119
12. DA ORGANIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO	135
13. DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA	139
14. DEFESA DO ESTADO.....	142
15. TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTO.....	142
16. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA	144
17. ORDEM SOCIAL	145
18. TEMAS COMBINADOS.....	148

6. DIREITO ADMINISTRATIVO**155**

1. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO.....	155
2. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	160
3. ATOS ADMINISTRATIVOS	166
4. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	179
5. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.....	189
6. BENS PÚBLICOS.....	192
7. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE	193

8. RESPONSABILIDADE DO ESTADO	195
9. SERVIÇOS PÚBLICOS	196
10. CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	200
11. TERCEIRO SETOR	207
7. LEI 8.666/1993	209
1. LICITAÇÃO	209
2. CONTRATOS	216
3. TEMAS COMBINADOS	221
8. LEI 9.784/1999	225
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	225
2. INÍCIO DO PROCESSO E INTERESSADOS	225
3. COMPETÊNCIA	226
4. FORMA, TEMPO, LUGAR DOS ATOS DO PROCESSO E PRAZOS	226
5. COMUNICAÇÃO DOS ATOS	226
6. INSTRUÇÃO, DECISÃO, MOTIVAÇÃO, DESISTÊNCIA, EXTINÇÃO	226
7. RECURSO ADMINISTRATIVO E REVISÃO	227
9. DIREITO TRIBUTÁRIO	229
1. COMPETÊNCIA TRIBUTÁRIA	229
2. PRINCÍPIOS	233
3. IMUNIDADES	238
4. DEFINIÇÃO DE TRIBUTO E ESPÉCIES TRIBUTÁRIAS	240
5. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – FONTES	246
6. VIGÊNCIA, APLICAÇÃO, INTERPRETAÇÃO E INTEGRAÇÃO	250
7. FATO GERADOR E OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	253
8. LANÇAMENTO, CRÉDITO TRIBUTÁRIO	257
9. SUJEIÇÃO PASSIVA, RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA, CAPACIDADE E DOMICÍLIO	259
10. SUSPENSÃO, EXTINÇÃO E EXCLUSÃO DO CRÉDITO	267
11. REPARTIÇÃO DE RECEITAS	274
12. IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES EM ESPÉCIE	275
13. GARANTIAS E PRIVILÉGIOS DO CRÉDITO	314
14. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FISCALIZAÇÃO	316
15. DÍVIDA ATIVA, INSCRIÇÃO, CERTIDÕES	318
16. AÇÕES TRIBUTÁRIAS	322

17. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL.....	326
18. MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.....	332
19. CRIMES TRIBUTÁRIOS.....	332
20. OUTRAS MATÉRIAS E TEMAS COMBINADOS	333

10. DIREITO EMPRESARIAL**341**

1. TEORIA GERAL.....	341
2. DIREITO SOCIETÁRIO	344
3. DIREITO CAMBIÁRIO	348
4. DIREITO CONCURSAL – FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO	351
5. INTERVENÇÃO E LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL.....	353
6. CONTRATOS EMPRESARIAIS	354
7. LEGISLAÇÃO DE SEGURO E RESSEGURO	355
8. PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	358
9. QUESTÕES COMBINADAS E OUTROS TEMAS	358

11. DIREITO FINANCEIRO**361**

1. PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS.....	361
2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E PLANO PLURIANUAL – PPA.....	362
3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.....	363
4. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.....	364
5. RECEITAS.....	364
6. RENÚNCIA DE RECEITA.....	365
7. DESPESAS	365
8. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CRÉDITOS ADICIONAIS	366
9. OPERAÇÕES DE CRÉDITO, DÍVIDA PÚBLICA.....	366
10. PRECATÓRIOS.....	367
11. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, TRIBUNAIS DE CONTAS.....	368
12. OUTROS TEMAS E COMBINADOS.....	368

12. DIREITO ECONÔMICO**371**

1. PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA.....	371
2. SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL.....	372
3. DIREITO CONCORRENCIAL, LEI ANTITRUSTE.....	373
4. DIREITO ECONÔMICO INTERNACIONAL.....	374

13. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO E PRIVADO	377
1. DIREITO INTERNACIONAL PÚBLICO	377
2. DIREITO INTERNACIONAL PRIVADO	391
14. CONTABILIDADE	393
1. TEORIA DA CONTABILIDADE	393
2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE	395
3. CONTABILIDADE GERAL	396
4. CONTABILIDADE COMERCIAL	451
5. CONTABILIDADE DE CUSTOS	470
6. CONTABILIDADE PÚBLICA	475
7. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	478
15. AUDITORIA	489
16. LÍNGUA PORTUGUESA	513
1. INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS	513
2. REDAÇÃO	527
3. SEMÂNTICA	541
4. VERBO	549
5. CONCORDÂNCIA	551
6. PONTUAÇÃO	562
7. PRONOME	568
8. REGÊNCIA	570
9. ANÁLISES SINTÁTICA E MORFOLÓGICA	572
10. CRASE	575
11. COMBINADAS	578
17. RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO	593
1. LÓGICA DE ARGUMENTAÇÃO	593
2. COMPREENSÃO E ELABORAÇÃO DA LÓGICA DAS SITUAÇÕES POR MEIO DE RACIOCÍNIO MATEMÁTICO	596
3. CONCEITOS BÁSICOS DE RACIOCÍNIO LÓGICO	597
4. IMPLICAÇÕES LÓGICAS	599
5. RACIOCÍNIO SEQUENCIAL	600
6. TEMAS COMBINADOS	600
18. MATEMÁTICA BÁSICA	607
1. TRIGONOMETRIA	607

2.	MATRIZES, DETERMINANTES E SOLUÇÃO DE SISTEMAS LINEARES.....	607
3.	ÁLGEBRA E GEOMETRIA ANALÍTICA.....	608
4.	GEOMETRIA BÁSICA.....	610
5.	CONTAGENS, COMBINAÇÕES, ARRANJOS E PERMUTAÇÃO.....	611
6.	OPERAÇÕES, PROPRIEDADES, PROBLEMAS ENVOLVENDO AS QUATRO OPERAÇÕES NAS FORMAS FRACIONÁRIA E DECIMAL.....	612
7.	PROGRESSÕES ARITMÉTICA E GEOMÉTRICA E SEQUÊNCIAS NUMÉRICAS.....	612
8.	QUESTÕES DE CONTEÚDO VARIADO DE MATEMÁTICA BÁSICA.....	613

19. MATEMÁTICA FINANCEIRA

615

1.	JUROS SIMPLES. MONTANTE E JUROS. TAXA REAL E TAXA EFETIVA. TAXAS EQUIVALENTES. CAPITAIS EQUIVALENTES.....	615
2.	JUROS COMPOSTOS. MONTANTE E JUROS. TAXA REAL E TAXA EFETIVA. TAXAS EQUIVALENTES. CAPITAIS EQUIVALENTES. CAPITALIZAÇÃO CONTÍNUA.....	616
3.	DESCONTOS: SIMPLES, COMPOSTO. DESCONTO RACIONAL E DESCONTO COMERCIAL.....	617
4.	AMORTIZAÇÕES. SISTEMA FRANCÊS. SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO CONSTANTE. SISTEMA MISTO.....	618
5.	QUESTÕES DE CONTEÚDO VARIADO DE MATEMÁTICA FINANCEIRA.....	618

20. ESTATÍSTICA

621

1.	ESTATÍSTICA DESCRITIVA: GRÁFICOS, TABELAS, MEDIDAS DE POSIÇÃO E DE VARIABILIDADE.....	621
2.	PROBABILIDADES: CONCEITO, AXIOMAS E DISTRIBUIÇÕES (BINOMINAL, NORMAL, POISSON, QUI-QUADRADO ETC.).....	624
3.	AMOSTRAGEM: AMOSTRAS CASUAIS E NÃO CASUAIS. PROCESSOS DE AMOSTRAGEM, INCLUINDO ESTIMATIVAS DE PARÂMETROS.....	627
4.	INFERÊNCIA: INTERVALOS DE CONFIANÇA. TESTES DE HIPÓTESES PARA MÉDIAS E PROPORÇÕES.....	629
5.	CORRELAÇÃO E REGRESSÃO.....	630

21. INFORMÁTICA

631

1.	HARDWARE.....	631
2.	PLANILHAS ELETRÔNICAS.....	636
3.	EDITORES DE TEXTO.....	639
4.	BANCOS DE DADOS.....	641
5.	INTERNET.....	644
6.	SISTEMAS OPERACIONAIS.....	650
7.	PROGRAMAÇÃO E SISTEMAS.....	657
8.	REDES.....	666
9.	SEGURANÇA.....	676
10.	QUESTÕES COMBINADAS E OUTROS TEMAS.....	683

CAPÍTULOS ON-LINE

22. LEI 8.112/1990	91
1. VÍNCULOS (CARGO, EMPREGO E FUNÇÃO)	91
2. PROVIMENTO, VACÂNCIA, REMOÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO	91
3. DIREITOS E VANTAGENS	97
4. REGIME DISCIPLINAR	100
5. PROCESSO DISCIPLINAR	103
6. SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR – BENEFÍCIOS (APOSENTADORIA; AUXÍLIO-NATALIDADE; SALÁRIO-FAMÍLIA; LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE; LICENÇA À GESTANTE, À ADOTANTE E POR PATERNIDADE; LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO; PENSÃO; AUXÍLIO-FUNERAL E AUXÍLIO-RECLUSÃO)	105
7. TEMAS COMBINADOS	106
23. DIREITO DO TRABALHO	107
1. INTRODUÇÃO, FONTES E PRINCÍPIOS	107
2. CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO E ESPÉCIES DE EMPREGADOS E TRABALHADORES	107
3. ALTERAÇÃO, INTERRUÇÃO E SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	110
4. REMUNERAÇÃO E SALÁRIO	111
5. JORNADA DE TRABALHO	112
6. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO	113
7. ESTABILIDADE	114
8. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	115
9. FÉRIAS	115
10. DIREITO COLETIVO DO TRABALHO	116
11. TEMAS COMBINADOS E FGTS	116
24. DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	121
1. PRINCÍPIOS, ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, COMPETÊNCIA E NULIDADES PROCESSUAIS	121
2. RESPOSTAS/INSTRUÇÃO PROCESSUAL/PROCEDIMENTOS E SENTENÇA	122
3. RECURSOS	122
4. EXECUÇÃO TRABALHISTA	124
5. AÇÕES ESPECIAIS	124
6. TEMAS COMBINADOS	124
25. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	127

26. ECONOMIA DO TRABALHO E SOCIOLOGIA DO TRABALHO	133
27. DIREITO PREVIDENCIÁRIO	137
1. PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS	137
2. CUSTEIO	142
3. CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	146
4. SEGURADOS, DEPENDENTES	151
5. BENEFÍCIOS	155
6. PREVIDÊNCIA PRIVADA COMPLEMENTAR	163
7. AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	164
8. OUTROS TEMAS E MATÉRIAS COMBINADAS.....	164
9. CRIMES	166
28. ARQUIVOLOGIA	167
1. CONCEITOS FUNDAMENTAIS DE ARQUIVOLOGIA.....	167
2. O GERENCIAMENTO DA INFORMAÇÃO E A GESTÃO DE DOCUMENTOS: DIAGNÓSTICOS; ARQUIVO CORRENTE E INTERMEDIÁRIO; PROTOCOLOS; AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS; ARQUIVOS PERMANENTES	167
3. TIPOLOGIAS DOCUMENTAIS E SUPORTES FÍSICOS: MICROFILMAGEM; AUTOMAÇÃO; PRESERVAÇÃO; CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE DOCUMENTOS	168
29. LEGISLAÇÃO APLICADA AO MPU	171
1. PRINCÍPIOS	171
2. NORMAS CONSTITUCIONAIS.....	171
3. NORMAS INFRACONSTITUCIONAIS	172
30. ECONOMIA E FINANÇAS	177
1. ECONOMIA	177
2. ECONOMIA FINANCEIRA.....	183
31. LÍNGUA ESPANHOLA	187
32. LÍNGUA INGLESA	203
33. ÉTICA	247
1. DEFINIÇÕES E NUANCES.....	247
2. DEVERES FUNDAMENTAIS DO SERVIDOR PÚBLICO.....	247
3. VEDAÇÕES AO SERVIDOR PÚBLICO	248
4. COMISSÕES DE ÉTICA	249
5. SISTEMA DE GESTÃO DA ÉTICA DO PODER EXECUTIVO FEDERAL	249
6. COMBINADAS E OUTROS TEMAS.....	250

34. ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	253
1. PRINCÍPIOS E NORMAS GERAIS.....	253
2. PLANO PLURIANUAL – PPA.....	254
3. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO.....	255
4. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.....	255
5. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.....	256
6. RECEITAS.....	257
7. DESPESAS.....	259
8. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	261
9. CRÉDITOS ADICIONAIS.....	261
10. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.....	262
11. OUTROS TEMAS E COMBINADOS.....	262
35. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	265
1. TEORIAS E CORRENTES DOUTRINÁRIAS.....	265
2. RECURSOS HUMANOS.....	270
3. GESTÃO E LIDERANÇA.....	271
4. PLANEJAMENTO.....	274
5. FERRAMENTAS E TÉCNICAS GERENCIAIS.....	275
6. CULTURA E CLIMA ORGANIZACIONAL.....	276
7. SISTEMAS E PROCESSOS.....	276
36. COMÉRCIO INTERNACIONAL	279
1. PARTE GERAL.....	279
2. MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL.....	280
3. REGIMES ADUANEIROS.....	282
4. INCOTERMS E CONTRATOS.....	286
5. CLASSIFICAÇÃO DE MERCADORIAS.....	289
6. VALORAÇÃO ADUANEIRA.....	292
7. CONTROLE ADMINISTRATIVO.....	296
8. DESPACHO E DESEMBARAÇO ADUANEIRO.....	300
9. PAGAMENTOS E CÂMBIO.....	303
10. COMPETÊNCIA.....	305
11. TRIBUTAÇÃO.....	306
12. ORGANIZAÇÕES, TRATADOS E ACORDOS INTERNACIONAIS DE COMÉRCIO.....	311

COMO USAR O LIVRO?

Para que você consiga um ótimo aproveitamento deste livro, atente para as seguintes orientações:

1º Tenha em mãos um **vademecum** ou um **computador** no qual você possa acessar os textos de lei citados.

Neste ponto, recomendamos o **Vade Mecum de Legislação FOCO** – confira em www.editorafoco.com.br.

2º Se você estiver estudando a teoria (fazendo um curso preparatório ou lendo resumos, livros ou apostilas), faça as questões correspondentes deste livro na medida em que for avançando no estudo da parte teórica.

3º Se você já avançou bem no estudo da teoria, leia cada capítulo deste livro até o final, e só passe para o novo capítulo quando acabar o anterior; vai mais uma dica: alterne capítulos de acordo com suas preferências; leia um capítulo de uma disciplina que você gosta e, depois, de uma que você não gosta ou não sabe muito, e assim sucessivamente.

4º Iniciada a resolução das questões, tome o cuidado de ler cada uma delas **sem olhar para o gabarito e para os comentários**; se a curiosidade for muito grande e você não conseguir controlar os olhos, tampe os comentários e os gabaritos com uma régua ou um papel; na primeira tentativa, é fundamental que resolva a questão sozinho; só assim você vai identificar suas deficiências e “pegar o jeito” de resolver as questões; marque com um lápis a resposta que entender correta, e só depois olhe o gabarito e os comentários.

5º **Leia com muita atenção o enunciado das questões.** Ele deve ser lido, no mínimo, duas vezes. Da segunda leitura em diante, começam a aparecer os detalhes, os pontos que não percebemos na primeira leitura.

6º **Grife as palavras-chave, as afirmações e a pergunta formulada.** Ao grifar as palavras importantes e as afirmações você fixará mais os pontos-chave e não se perderá no enunciado como um todo. Tenha atenção especial com as palavras “correto”, “incorreto”, “certo”, “errado”, “prescindível” e “imprescindível”.

7º Leia os comentários e **leia também cada dispositivo legal** neles mencionados; não tenha preguiça; abra o *vademecum* e leia os textos de leis citados, tanto os que explicam as alternativas corretas, como os que explicam o porquê de ser incorreta dada alternativa; você tem que conhecer bem a letra da lei, já que mais de 90% das respostas estão nela; mesmo que você já tenha entendido determinada questão, reforce sua memória e leia o texto legal indicado nos comentários.

8º Leia também os **textos legais que estão em volta** do dispositivo; por exemplo, se aparecer, em Direito Penal, uma questão cujo comentário remete ao dispositivo que trata de falsidade ideológica, aproveite para ler também os dispositivos que tratam dos outros crimes de falsidade; outro exemplo: se aparecer uma questão, em Direito Constitucional, que trate da composição do Conselho Nacional de Justiça, leia também as outras regras que regulamentam esse conselho.

9º Depois de resolver sozinho a questão e de ler cada comentário, você deve fazer uma **anotação ao lado da questão**, deixando claro o motivo de eventual erro que você tenha cometido; conheça os motivos mais comuns de erros na resolução das questões:

DL – “desconhecimento da lei”; quando a questão puder ser resolvida apenas com o conhecimento do texto de lei;

DD – “desconhecimento da doutrina”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da doutrina;

DJ – “desconhecimento da jurisprudência”; quando a questão só puder ser resolvida com o conhecimento da jurisprudência;

FA – “falta de atenção”; quando você tiver errado a questão por não ter lido com cuidado o enunciado e as alternativas;

NUT - “não uso das técnicas”; quando você tiver se esquecido de usar as técnicas de resolução de questões objetivas, tais como as da **repetição de elementos** (“quanto mais elementos repetidos existirem, maior a chance de a alternativa ser correta”), das **afirmações generalizantes** (“afirmações generalizantes tendem a ser incorretas” - reconhece-se afirmações generalizantes pelas palavras *sempre, nunca, qualquer, absolutamente, apenas, só, somente exclusivamente* etc.), dos **conceitos compridos** (“os conceitos de maior extensão tendem a ser corretos”), entre outras.

obs: se você tiver interesse em fazer um Curso de “Técnicas de Resolução de Questões Objetivas”, recomendamos o curso criado a esse respeito pelo IEDI Cursos On-line: www.iedi.com.br.

10º Confie no **bom-senso**. Normalmente, a resposta correta é a que tem mais a ver com o bom-senso e com a ética. Não ache que todas as perguntas contêm uma pegadinha. Se aparecer um instituto que você não conhece, repare bem no seu nome e tente imaginar o seu significado.

11º Faça um levantamento do **percentual de acertos de cada disciplina** e dos **principais motivos que levaram aos erros cometidos**; de posse da primeira informação, verifique quais disciplinas merecem um reforço no estudo; e de posse da segunda informação, fique atento aos erros que você mais comete, para que eles não se repitam.

12º Uma semana antes da prova, faça uma **leitura dinâmica** de todas as anotações que você fez e leia de novo os dispositivos legais (e seu entorno) das questões em que você marcar “DL”, ou seja, desconhecimento da lei.

13º Para que você consiga ler o livro inteiro, faça um bom **planejamento**. Por exemplo, se você tiver 30 dias para ler a obra, divida o número de páginas do livro pelo número de dias que você tem, e cumpra, diariamente, o número de páginas necessárias para chegar até o fim. Se tiver sono ou preguiça, levante um pouco, beba água, masque chiclete ou leia em voz alta por algum tempo.

14º Desejo a você, também, muita **energia, disposição, foco, organização, disciplina, perseverança, amor e ética!**

Wander Garcia, Ana Paula Dompieri Garcia e Renan Flumian

Coordenadores

1. Direito Civil

Wander Garcia, Gustavo Nicolau, Henrique Subi e Vanessa Tonolli Trigueiros

1. LINDB

1.1. Eficácia da lei no tempo

1.1.1. VACATIO LEGIS

(Advogado – IRB – ESAF) Se uma lei for publicada no dia 2 de janeiro, estabelecendo prazo de quinze dias de vacância, ela entrará em vigor no dia

- (A) 16 de janeiro.
- (B) 15 de janeiro.
- (C) 20 de janeiro.
- (D) 18 de janeiro.
- (E) 17 de janeiro.

A, B, C e D: incorretas, porque estão em desacordo com o art. 1º, *caput*, da LINDB; **E:** correta, pois, *salvo disposição contrária, a lei começa a vigorar em todo o país quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada*, sendo que a contagem do prazo dar-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral (art. 1º, *caput*, da LINDB e art. 8º, § 1º, da LC 95/98). **VI**

Gabarrito "E"

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) Assinale a opção falsa.

- (A) Se, durante a *vacatio legis*, vier a norma a ser corrigida em seu texto, que contém erros substanciais, suscetíveis de modificar parcial ou totalmente o seu sentido, ensejando nova publicação, o prazo nela mencionado para sua entrada em vigor ou, não o havendo, os prazos de 45 dias e 3 meses começam a correr da nova publicação.
- (B) O estatuto pessoal, no Brasil, baseia-se na lei do domicílio, que é o elemento de conexão indicativo da lei competente para reger conflitos de lei no espaço concernentes aos direitos de família.
- (C) O costume *praeter legem*, previsto no art. 4º da Lei de Introdução ao Código Civil, por revestir-se de caráter supletivo, supre a lei nos casos omissos.
- (D) Revogar é tornar sem efeito uma norma, retirando sua obrigatoriedade no todo, caso em que se tem a derrogação, ou em parte, hipótese em que se configura a ab-rogação.
- (E) Para a integração jurídica, em caso de lacuna, o juiz poderá fazer uso da analogia, do costume e dos princípios gerais de direito.

A: correta, pois de pleno acordo com a LINDB, em seus arts. 1º, *caput* e § 3º; **B:** correta, pois a assertiva está de acordo com o art. 7º da LINDB;

WG questões comentadas por: **Wander Garcia.**

GN questões comentadas por: **Gustavo Nicolau.**

HS questões comentadas por: **Henrique Subi.**

VT questões comentadas por: **Vanessa Tonolli Trigueiros.**

C: correta, pois a assertiva está de acordo com o art. 4º da LINDB, o que não se admite é o costume *contra legem*; **D:** incorreta, pois a revogação total da norma é a ab-rogação e a parcial é a derrogação; **E:** correta, pois a assertiva está de acordo com o art. 4º da LINDB. **GN**

Gabarrito "D"

1.1.2. Vigência da lei no tempo

(Analista – MDICE – ESAF) A propósito do início da vigência da lei, todas as afirmativas abaixo são verdadeiras, exceto.

- (A) A contagem do prazo para entrada em vigor das leis que estabeleçam período de vacância far-se-á com a inclusão da data da publicação e do último dia do prazo, entrando em vigor no dia subsequente à sua consumação integral.
- (B) Salvo disposição em contrário, a lei começa a vigorar em todo o território nacional quarenta e cinco dias depois de oficialmente publicada.
- (C) As emendas ou correções à lei que já tenha entrado em vigor não serão consideradas lei nova.
- (D) Se, durante a *vacatio legis*, vier a lei a ser corrigida em seu texto, que contém erros materiais ou falhas de ortografia, ensejando nova publicação, os prazos mencionados nos itens anteriores começam a correr da data da nova publicação.
- (E) Nos estados estrangeiros, a obrigatoriedade da lei brasileira, quando admitida, inicia-se três meses depois de oficialmente publicada.

A: correta (art. 8º, § 1º, da Lei Complementar 95/1998); **B:** correta (art. 1º, *caput*, da LINDB); **C:** incorreta, devendo ser assinalada (art. 1º, § 4º, da LINDB); **D:** correta (art. 1º, § 3º, da LINDB); **E:** correta (art. 1º, § 1º, da LINDB). **WG**

Gabarrito "C"

(Analista – MDICE – ESAF) Assinale a opção incorreta sobre as formas de revogação da lei.

- (A) A revogação expressa é, algumas vezes, singular, taxativa e refere-se especialmente à disposição abolida.
- (B) A derrogação ocorre quando a nova lei regula toda a matéria, que era regulada pela lei precedente, caso em que a revogação desta é sempre total.
- (C) A revogação tácita, que também é chamada de indireta, pode verificar-se de dois modos diversos, um deles ocorre quando a lei nova encerra disposições incompatíveis com as da anterior, podendo a revogação ser parcial.
- (D) A revogação expressa pode também ser geral, compreensiva e aplicar-se a todas as disposições contrárias, sem individualização.
- (E) A sucessiva *ab-rogação* de uma lei, que *ab-roga* outra anterior, não faz ressurgir a anterior, nem mesmo no caso em que não tenha sido promulgada outra lei nova.

A e D: corretas, pois, conforme ensinam Eduardo Espínola e Eduardo Espínola Filho, (**A Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro Comentada**, Vol. I, Livraria Editora Freitas Bastos, p. 75): “a revogação expressa é, algumas vezes, singular, taxativa, e refere-se especialmente à disposição abolida; noutras, porém, é geral, compreensiva, e aplica-se a todas as disposições contrárias, sem individualização”; **B:** incorreta (devendo ser assinalada), pois nesse caso tem-se ab-rogação; **C:** correta; a revogação tácita é aquela em que a lei nova, apesar de não declarar inequivocamente que a lei antiga está sendo suprimida, mostra-se incompatível com ela ou regule inteiramente a matéria de que essa tratava. A incompatibilidade se dá, por exemplo, quando uma lei nova permite algo que a antiga proibia. Ou quando a primeira proíbe algo que a segunda permite. Chama-se também revogação indireta. A regulamentação por inteiro de uma matéria se dá quando a nova lei esgota a matéria da qual a lei anterior tratava. Assim, ainda que a nova Lei de Falências não fizesse referência expressa à revogação da lei anterior, o fato é que esta ficaria revogada, uma vez que aquela regula por inteiro a matéria dessa. Chama-se também revogação global; **E:** correta, pois no Brasil a reinstauração não é regra (art. 2º, § 3º, da LINDB). **WG**

„B. Gabarito

(Fiscal de Tributos/PA – ESAF) Assinale a opção falsa.

- (A) Se a lei fixar prazo final de sua vigência, completado este ela não mais produzirá efeitos.
- (B) A cláusula de revogação deverá enumerar expressamente as leis ou disposições legais revogadas.
- (C) As disposições transitórias são elaboradas pelo legislador no próprio texto normativo para conciliar a nova norma com as relações já definidas pela anterior.
- (D) O critério *lex posterior derogat legi priori* significa que, de duas normas do mesmo escalão, a última prevalece sobre a anterior.
- (E) Os atos que forem praticados de conformidade com a antiga norma, no período que decorre entre a publicação da lei nova e o início de sua vigência, não terão validade.

A: correta, pois nesse caso existe um termo final de vigência da norma (LINDB, art. 2º); **B:** correta, pois de pleno acordo com a regra estabelecida pelo art. 9º da Lei Complementar 95/1998; **C:** correta, pois essa é exatamente a função das disposições transitórias; **D:** correta, pois é este o significado do brocardo e ele é aplicado no Brasil (LINDB, art. 2º); **E:** incorreta, pois no direito brasileiro, a regra é a irretroatividade das normas, assim, enquanto a lei nova não estiver em vigor, os atos devem ser praticados em conformidade com a lei anterior, que ainda vige, mesmo que já publicada uma nova lei. **GN**

„E. Gabarito

1.1.3. Repristinação

(Auditor Fiscal do Trabalho – ESAF) Sobre o efeito repristinatório, podemos afirmar que:

- (A) a regra geral do *vacatio legis*, com os critérios progressivo e único, decorre do efeito repristinatório.
- (B) a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das já existentes, revogará a lei anterior quando regular inteiramente a matéria tratada na anterior.
- (C) o legislador, derogando ou ab-rogando lei que revogou a anterior, restabelece a lei abolida anteriormente, independentemente de declaração expressa.
- (D) a vigência temporária da lei decorre do efeito repristinatório que fixa o tempo de sua duração.

(E) a lei revogada de outra lei revogada somente restabelece a velha lei, anteriormente abolida, quando expressamente declarado.

A: incorreta, pois não há qualquer ligação entre a *vacatio legis* e o efeito repristinatório previsto no art. 2º, § 3º, da LINDB; **B:** incorreta, pois a lei posterior que estabelece disposições a par das já existentes convive com a lei anterior (LINDB, art. 2º, § 2º); **C:** incorreta, pois se assim fosse estaria se consumando a reinstauração que – no sistema brasileiro – somente poderá ocorrer caso mediante declaração expressa da lei posterior (LINDB, art. 2º, § 3º); **D:** incorreta, pois não há ligação entre a lei com vigência temporária e a reinstauração; **E:** correta, pois é exatamente a regra que vige sobre reinstauração em nosso sistema (LINDB, art. 2º, § 3º). **GN**

„E. Gabarito

1.2. Eficácia da lei no espaço

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) Assinale a opção incorreta. Em relação aos conflitos de leis no espaço, a Lei de Introdução ao Código Civil estabelece os seguintes critérios:

- (A) Em questões sobre o começo e fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família, prevalece a lei do país de domicílio da pessoa.
- (B) Em questões sobre a qualificação e regulação das relações concernentes a bens, prevalece a lei do país em que for domiciliado o proprietário.
- (C) Em questões envolvendo obrigações, prevalece a lei do país onde foram constituídas, reputando-se constituída no lugar em que residir o proponente.
- (D) Em questões envolvendo sucessão por morte, real ou presumida, prevalece a lei do país de domicílio do *de cuius*, ressalvando-se que, quanto à capacidade para suceder, aplica-se a lei do domicílio do herdeiro ou legatário.
- (E) Em questões envolvendo sucessão sobre bens do estrangeiro situado no Brasil, aplicar-se-á a lei brasileira em favor do cônjuge brasileiro e dos filhos do casal, sempre que não lhes for mais favorável a lei do domicílio do *de cuius*.

A: correta, pois a alternativa encontra pleno respaldo no art. 7º da LINDB; **B:** incorreta, pois nesse caso aplica-se a lei onde estiverem situados (LINDB, art. 8º); **C:** correta, pois de pleno acordo com o art. 9º da LINDB; **D:** correta, pois de acordo com a previsão do art. 10 da LINDB; **E:** correta, pois de acordo com a previsão do art. 10, § 1º, da LINDB. **GN**

„B. Gabarito

(Procurador da Fazenda Nacional – ESAF) Assinale a opção correta.

- (A) Os meios probatórios regular-se-ão pela *lex fori* por pertencerem à ordem processual e o modo de produção dessas provas reger-se-á pela norma vigente no Estado onde ocorreu o fato.
- (B) A nossa Lei de Introdução ao Código Civil não contém qualquer proibição expressa e categórica do retorno; assim, o juiz poderá ater-se às normas de direito internacional privado do país em que ocorreu o fato interjurisdicional *sub iudice*.
- (C) A interpretação teleológica é também axiológica e conduz o intérprete-aplicador à configuração do sentido normativo em dado caso concreto, já que tem como critério o fim prático da norma de satisfazer as

exigências sociais e a realização dos ideais de justiça vigentes na sociedade atual.

- (D) Às coisas *in transitu* aplicar-se-á a *lex reisitae*.
 (E) A *locus regit actum* é uma norma de direito internacional privado para indicar a lei aplicável à forma intrínseca do ato.

Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum (art. 5º da LINDB). **HS**

(Procurador da Fazenda Nacional – ESAF) As obrigações convencionais e as decorrentes de atos unilaterais, se interjurisdicionais, desde que efetuadas entre presentes, reger-se-ão:

- (A) quanto à forma intrínseca pela *ius loci actus* e quanto à capacidade das partes pela lei da nacionalidade.
 (B) quanto à forma intrínseca e extrínseca pela *locus regit actum* e quanto à capacidade das partes pela *lex fori*.
 (C) pela *lex fori*.
 (D) quanto à forma *ad probationem tantum* e *ad solemnitatem* pela lei do local de sua constituição e quanto à capacidade pela lei domiciliar das partes.
 (E) quanto à forma extrínseca pela *lex fori* e quanto à capacidade das partes pela *locus regit actum*.

Arts. 9º e 7º da LINDB, respectivamente. **HS**

1.3. Interpretação da lei

(Procurador da Fazenda Nacional – ESAF) Assinale a opção falsa.

- (A) Uma das regras norteadoras do emprego do processo interpretativo teleológico seria: deve-se conferir ao texto normativo um sentido que resulte haver a norma regulado a espécie a favor e não em prejuízo de quem ela visa proteger.
 (B) O fundamento da analogia não está na igualdade jurídica, já que o processo analógico constitui um raciocínio baseado em razões relevantes de similitude, fundando-se na identidade de razão, que é o elemento justificador da aplicabilidade da norma a casos não previstos, mas substancialmente semelhantes.
 (C) O art. 5º da Lei de Introdução ao Código Civil permite corrigir a inadequação da norma à realidade fático-social e aos valores positivados, harmonizando o abstrato e rígido da norma com a realidade concreta, mitigando o seu rigor, corrigindo-lhe os desacertos, ajustando-a do melhor modo possível ao caso emergente.
 (D) Os meios de preenchimento de lacuna são indicados pela própria lei.
 (E) O aplicador da norma deverá perscrutar as necessidades práticas da vida social e a realidade sócio cultural, sem olvidar a valoração objetiva.

A: verdadeira (art. 5º da LINDB); **B:** falsa, pois a igualdade jurídica é fundamento do emprego da analogia; **C:** verdadeira (art. 5º da LINDB); **D:** art. 4º da LINDB; **E:** art. 5º da LINDB. **HS**

2. GERAL

2.1. Pessoas naturais

2.1.1. Capacidade

(Procurador da Fazenda Nacional – ESAF) Assinale a opção falsa.

- (A) Uma pessoa pode ter o gozo de um direito sem ter o seu exercício.
 (B) A capacidade de gozo pressupõe a capacidade de exercício.
 (C) A capacidade de gozo pode subsistir sem a capacidade de fato.
 (D) A lei confere personalidade jurídica material ao nascituro.
 (E) A lei admite restrições ao exercício de certos direitos pelos estrangeiros.

A, B, C: verdadeiras. Sim, é possível que uma pessoa tenha o gozo de um direito sem possuir seu exercício. Isso porque o artigo 1º do CC afirma que todos possuem capacidade de direito (gozo de direitos), mas nem todos possuem a capacidade de exercício. Exemplo: recém-nascidos: possuem capacidade de gozo, mas não de exercício. Além disso, pela regra, a capacidade de gozo pressupõe a de exercício, salvo nos casos previstos em lei, as quais são exceções à regra (casos de incapacidade). **D:** falsa. A personalidade civil só começa com o nascimento com vida (art. 2º, CC). **E:** verdadeira. Existem vários dispositivos legais restringindo o exercício de certos direitos ao estrangeiro (art. 1.134, CC: vincula o funcionamento de sociedade estrangeira à prévia autorização do poder executivo). **HS**

(Auditor do Tesouro Municipal/Recife-PE – ESAF) Assinale a opção correta.

- (A) Pelo Código Civil (art.14, parágrafo único) não está nítida a consagração do princípio do consenso afirmativo, pelo qual cada um deve manifestar sua vontade de doar seus órgãos e tecidos para depois de sua morte, com objetivo terapêutico.
 (B) A senilidade, por si só, é causa de restrição da capacidade de fato.
 (C) O agente diplomático do Brasil que, citado no estrangeiro, alegar extraterritorialidade, sem indicar seu domicílio no País, poderá ser demandado no Distrito Federal ou no último ponto do território nacional onde o teve.
 (D) Os portadores de deficiência mental, que sofram apenas uma redução na sua capacidade de entendimento, poderão praticar atos na vida civil sem assistência de curador, mesmo que interditos.
 (E) A capacidade de gozo não se distingue da legitimação.

A: incorreta, pois no Brasil vigora o referido princípio, a prestigiar a autonomia da vontade em assunto tão íntimo e pessoal. O art. 14, parágrafo único, ainda permite a qualquer momento a revogação do ato de disposição do próprio corpo; **B:** incorreta, pois a avançada idade de uma pessoa – por si só – não lhe retira ou diminui a capacidade de exercício; **C:** correta, pois a afirmação encontra plena identificação com a regra estabelecida no art. 77 do CC; **D:** incorreta, pois tais pessoas são consideradas relativamente incapazes (CC, art. 4º) e como tais devem ser assistidas nos atos da vida civil; **E:** incorreta, pois a legitimação é uma capacidade a mais que a lei exige de certas pessoas para praticar específicos atos, com determinadas pessoas. Assim, por exemplo, uma pessoa de 60 anos, saudável, consciente e lúcida é plenamente capaz de exercício, mas não pode vender sua casa ao seu filho sem a autorização do outro, pois lhe falta legitimação (CC, art. 496). **WG**

(Fiscal de Tributos/PA – ESAF) Depois de decretada a interdição,

- (A) será nomeado um curador ao interdito, por não ter mais a capacidade de exercício.
- (B) a pessoa interdita perde a capacidade de gozo, despidendo-se de todos os atributos da personalidade.
- (C) recusa-se ao interdito a capacidade de direito.
- (D) nomear-se-á um tutor ao interdito, pois a capacidade de exercício supõe a de gozo.
- (E) a capacidade jurídica do interdito passará a ser limitada, visto que não mais terá o gozo de um direito, pois seu representante legal o exercerá em seu nome.

A: correta, pois com a interdição, a pessoa perde a capacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil, necessitando de um representante legal para cuidar de seus interesses e exercer seus direitos; **B, C e D:** incorretas, pois a pessoa não perde os atributos da personalidade, mantendo a plena capacidade de direito, ou seja, a personalidade, que é a aptidão genérica para adquirir direitos e contrair obrigações na ordem civil; **E:** incorreta, pois apenas a capacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil é que será suprimida do interdito. **WG**

„A.“
Gabarito

(Agente Fiscal/PI – ESAF) O pródigo:

- (A) é absolutamente incapaz para praticar atos na vida civil.
- (B) não tem capacidade de direito.
- (C) com a interdição perde a capacidade de gozo.
- (D) é o que não tem legitimação para estabelecer dada relação jurídica, por faltar-lhe competência.
- (E) é considerado, após o processo de interdição, relativamente incapaz para a prática de certos atos da vida civil.

Pródigo é aquele que desordenadamente dilapida seu patrimônio, não tendo aptidão ou condição para gerir e tratar de assuntos de relevo patrimonial. Quando essa característica acentua-se a níveis quase doentios, referida pessoa deve ser tutelada pela lei, tornando-se – após o processo de interdição – relativamente incapaz de exercer pessoalmente certos atos da vida civil. Vale destacar que não há perda, nem diminuição da capacidade de direito, que é a aptidão genérica para adquirir direitos e contrair obrigações na ordem civil, inerente a todo ser humano (CC, arts. 4º, IV, c/c art. 1.767, V). **WG**

„E.“
Gabarito

2.1.2 Fim da personalidade. Morte presumida

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) Se uma pessoa, que participava de operações bélicas, não for encontrada até dois anos após o término da guerra, configurada está a:

- (A) declaração judicial de morte presumida, sem decretação de ausência.
- (B) comoriência.
- (C) morte civil.
- (D) morte presumida pela declaração judicial de ausência.
- (E) morte real.

A: correta, pois a hipótese fática narrada na assertiva descreve a clássica situação de morte presumida, sem necessidade de se perquirir o longo processo da ausência. A lei prevê essa situação jurídica para casos nos quais a probabilidade de morte seja alta, como tragédias, naufrágios, quedas de avião, nas quais o corpo não é encontrado (CC, art. 7º); **B:** incorreta, pois a comoriência é a presunção de morte simultânea quando impossível identificar a sequência das mortes (CC, art. 8º); **C:** incorreta, pois nosso ordenamento traz apenas uma hipótese, e bastante limitada, de morte civil, que é a situação de uma pessoa viva, mas considerada juridicamente morta. Tal hipótese está prevista no art. 1.816 do CC, que

assim trata o indigno apenas para fins sucessórios; **D:** incorreta, pois o longo processo de ausência, que resulta na posterior decretação de morte presumida, é reservado para hipóteses nas quais não existe uma situação trágica ou um fato extraordinário que tornem extremamente provável a morte da pessoa (CC, arts. 22 a 39); **E:** incorreta, pois a morte real pressupõe a presença do corpo da pessoa que faleceu, devidamente documentado pelo atestado de óbito (Lei 6.015/1973, art. 77). **GN**

„A.“
Gabarito

2.2. Pessoas jurídicas

(Procurador – PGFN – ESAF) Considerando o que dispõe o Código Civil acerca das pessoas jurídicas, analise os itens a seguir e assinale a opção correta.

- (A) A existência legal das pessoas jurídicas de direito privado começa com a inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, sendo exigível, nesse caso, autorização estatal para a sua criação e personificação.
- (B) Se a pessoa jurídica tiver administração coletiva, as decisões se tomarão pela maioria de votos dos presentes, salvo se o ato constitutivo dispuser de modo diverso, prescrevendo em cinco anos o direito de anular essas decisões, quando violarem a lei ou o estatuto.
- (C) As pessoas jurídicas de direito público interno são civilmente responsáveis pelos atos dos seus agentes que nessa qualidade causem danos a terceiros, ressalvado o direito regressivo contra os causadores do dano se demonstrado que agiram com dolo.
- (D) As organizações religiosas e as empresas individuais de responsabilidade limitada compõem, ao lado das associações, fundações, sociedades e partidos políticos, as pessoas jurídicas de direito privado.
- (E) Em caso de abuso da personalidade jurídica, caracterizado pelo desvio de finalidade, ou pela confusão patrimonial, pode o juiz decidir, de ofício, que os efeitos de certas e determinadas relações de obrigações sejam estendidos aos bens particulares dos administradores ou sócios da pessoa jurídica.

A: incorreta, pois a autorização estatal para criação e personificação não é a regra, sendo exigida de forma excepcional e “quando necessário” (CC, art. 45); **B:** incorreta, pois o prazo para pleitear tal anulação é decenal de três anos (CC, art. 48); **C:** incorreta, pois o direito de regresso também se verifica quando houver culpa do agente; **D:** correta, pois de acordo com o rol estabelecido pelo art. 44 do CC; **E:** incorreta, pois a decisão de desconsiderar a personalidade jurídica deve ser precedida de requerimento da parte ou do Ministério Público (CC, art. 50). **GN**

„D.“
Gabarito

(Analista – MDICE – ESAF) Sobre as pessoas jurídicas, assinale a opção correta.

- (A) São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, cabendo ao poder público conceder ou negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento.
- (B) São pessoas jurídicas de direito público interno a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios, as autarquias, inclusive as associações públicas, as fundações e os partidos políticos.
- (C) São pessoas jurídicas de direito privado, entre outras, as sociedades civis, religiosas, científicas, literárias e todas as pessoas que forem regidas pelo direito internacional.

- (D) As pessoas jurídicas são de direito público, interno ou externo, e de direito privado.
- (E) Prescreve em três anos o direito de anular a constituição das pessoas jurídicas de direito privado, por defeito do ato respectivo, contado o prazo da publicação de sua inscrição no registro.

A: incorreta, pois é vedado ao poder público negar reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao funcionamento das organizações religiosas (art. 44, § 1º, do CC); **B:** incorreta, pois partidos políticos são pessoas jurídicas de direito privado (art. 44, V, do CC); **C:** incorreta, pois as pessoas regidas pelo direito internacional público são pessoas jurídicas de direito público externo (art. 42 do CC); **D:** correta (art. 40 do CC); **E:** incorreta, pois se trata de prazo decadencial (art. 45, parágrafo único, do CC). **WG**

„D“ Gabarito

(Agente Tributário Estadual/MS – ESAF) Os partidos políticos são:

- (A) pessoas jurídicas de direito público interno de administração direta
- (B) fundações públicas
- (C) fundações particulares
- (D) pessoas jurídicas de direito privado
- (E) pessoas jurídicas de direito público interno de administração indireta

Nosso sistema jurídico optou por conceder aos partidos políticos a natureza de pessoas jurídicas de direito privado, conforme demonstra o art. 44, V, do CC. Por se tratar de reunião de pessoas e não de bens, a natureza jurídica de fundação não pode ser aplicada. **GN**

„D“ Gabarito

2.2.1. Fundações

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) Na criação de fundação há duas fases:

- (A) a do ato constitutivo, que deve ser escrito, podendo revestir-se da forma particular, e a do registro público.
- (B) a do ato constitutivo, que deve ser escrito, pois requer instrumento particular ou testamento, e a do assento no registro competente.
- (C) a do ato constitutivo, que deve ser escrito, e a da aprovação do Poder Executivo Federal.
- (D) a da elaboração do estatuto por ato *inter vivos*, (instrumento público ou particular), sem necessidade de conter a dotação especial, e a do registro.
- (E) a do ato constitutivo, que só pode dar-se por meio de escritura pública ou testamento, e a do registro.

Fundação é a pessoa jurídica formada pela reunião de bens para fins de assistência social, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educação, saúde, segurança alimentar e nutricional, defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável, pesquisa científica, desenvolvimento de tecnologias alternativas, modernização de sistemas de gestão, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos, promoção da ética, da cidadania, da democracia e dos direitos humanos e atividades religiosas. Tendo em vista sua relevância no contexto social, ela é cercada de alguns cuidados pelo legislador, como, por exemplo, a necessidade constante de fiscalização pelo Ministério Público. Ademais, a lei prescreve uma forma para sua constituição, que é a escritura pública ou o testamento, mediante os quais se fará a dotação de bens. Depois dessa fase, a Fundação será ainda registrada (CC, art. 62). **GN**

„E“ Gabarito

2.3. Domicílio

(Analista – MDICE – ESAF) Assinale a opção incorreta.

- (A) O domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo.
- (B) O domicílio da pessoa natural, quanto às relações concernentes à profissão, será considerado o lugar onde esta é exercida.
- (C) Nos contratos escritos, não poderão os contratantes especificar como domicílio o lugar onde exerçam e cumpram os direitos e obrigações deles resultantes.
- (D) Tendo a pessoa jurídica diversos estabelecimentos em lugares diferentes, cada um deles será considerado domicílio para os atos nele praticados.
- (E) Quanto às pessoas jurídicas, o domicílio do município é o lugar onde funcione a administração municipal.

A: correta (art. 70 do CC); **B:** correta (art. 72, *caput*, do CC); **C:** incorreta (art. 78 do CC); **D:** correta (art. 75, § 1º, do CC); **E:** correta (art. 75, III, do CC). **WG**

„C“ Gabarito

2.4. Bens

(Procurador da Fazenda Nacional – ESAF) (Adaptada) Escadas de emergência justapostas nos edifícios são consideradas:

- (A) imóveis por acessão física artificial.
- (B) imóveis por determinação legal.
- (C) pertenças.
- (D) móveis por determinação de lei.
- (E) móveis por antecipação.

A: incorreta. Imóveis por acessão física artificial são os oriundos do trabalho humano, como as plantações e construções, ou seja, é tudo que se incorporar ao solo artificialmente sem que possa ser retirado sem destruição (art. 79, CC). **B:** incorreta. Os imóveis por determinação legal estão elencados no artigo 80 do CC. **C:** correta. O conceito de pertenças encontra-se no artigo 93 do CC. São bens que não constituem partes integrantes, mas se destinam ao uso de outro. As escadas de emergência não são partes integrantes dos edifícios, mas se destinam ao uso destes. **D:** incorreta. Os bens móveis por determinação legal estão previstos no artigo 83 do CC. **E:** incorreta. Bens móveis por antecipação são aqueles incorporados ao solo já com o intuito de retirá-los e convertê-los em móveis (ex.: árvores destinadas ao corte). **HS**

„C“ Gabarito

(Analista – MDICE – ESAF) Sobre as diferentes classes de bens, estão corretas todas as afirmações, exceto.

- (A) Os bens naturalmente divisíveis não podem tornar-se indivisíveis por vontade das partes.
- (B) Os bens considerados em si mesmos podem ser imóveis ou móveis, fungíveis e consumíveis, divisíveis, singulares e coletivos ou indivisíveis, singulares e coletivos.
- (C) No sentido jurídico, os bens são considerados valores materiais ou imateriais e que, por tal qualidade, podem ser objeto de uma relação de direito.
- (D) Coisas e bens são conceitos que não se confundem, embora a coisa represente espécie da qual o bem é o gênero. A honra, a liberdade, a vida, entre outros, representam bens sem, no entanto, serem consideradas coisas.

(E) As coisas e os bens constituem o patrimônio de uma pessoa, porém, ao direito somente interessam coisas suscetíveis de apropriação, isto é, que sejam economicamente apreciáveis.

A: incorreta, devendo ser assinalada; os bens naturalmente divisíveis podem se tornar indivisíveis por determinação de lei *ou por vontade das partes* (art. 88 do CC); **B:** correta (arts. 79 a 91 – Cap. I – “Dos Bens Considerados em Si Mesmos”); **C:** correta, pois traz o exato conceito dos bens em sentido jurídico; **D:** correta; de fato, o bem é gênero, que abrange coisas (bens materiais) e também bens imateriais, como a vida, a honra e a liberdade; **E:** correta, pois, para que uma coisa seja considerada um bem em sentido jurídico, há de ter apreciação econômica. **WG**

“A.”
Gabarito

(Analista – MDICE – ESAF) Assinale a opção incorreta.

- (A) Bens públicos são os bens do domínio nacional, pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno. Os demais são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem.
- (B) Não disposto a lei em contrário, consideram-se bens dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.
- (C) São públicos os bens de uso comum do povo, como os rios, mares, estradas, praças; os de uso especial, como os edifícios e terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da Administração Pública, e os dominicais.
- (D) Os bens de uso comum são inalienáveis; já os dominicais podem ser alienados, desde que cumpridas as exigências legais.
- (E) O uso comum dos bens públicos é gratuito, não podendo a entidade a cuja administração pertencem, estabelecer de forma diversa.

A: correta (art. 98 do CC); **B:** correta (art. 99, parágrafo único, do CC); **C:** correta (art. 99, I, II e III, do CC); **D:** correta (arts. 100 e 101, do CC); **E:** incorreta, pois o uso pode ser retribuído (art. 103 do CC). **WG**

“E.”
Gabarito

(Auditor do Tesouro Municipal/Fortaleza-CE – ESAF) Petróleo de um poço é:

- (A) fruto natural
- (B) parte integrante
- (C) produto
- (D) pertença
- (E) rendimento

A: incorreta, pois o fruto é o bem acessório que apresenta por principal característica o fato de se reproduzir periodicamente, característica que não se amolda ao petróleo, finito por natureza; **B:** incorreta, pois o petróleo não faz parte integrante do principal, como ocorre nas benfeitorias, por exemplo; **C:** correta, pois o produto é o bem acessório cuja principal característica é sua não renovação periódica, como ocorre com as pedras de uma mina, o carvão da jazida e o petróleo do poço; **D:** incorreta, pois a pertença (CC, art. 93) é o bem acessório que não faz parte integrante do principal e que serve ao seu uso, serviço ou aformoseamento, características que não se enquadram no exemplo do petróleo; **E:** incorreta, pois o rendimento é um exemplo de fruto civil, que deriva do capital investido, que é o bem principal. **GN**

“C.”
Gabarito

(Auditor do Tesouro Municipal/Recife-PE – ESAF) A constituição do bem de família requer escritura pública, logo ter-se-á o requisito da:

- (A) forma especial única.
- (B) forma especial plural.
- (C) forma especial genérica.
- (D) forma geral.
- (E) forma contratual.

A: incorreta, pois o Código não estabelece uma única maneira de se formalizar a vontade de constituir um bem de família, podendo o instituidor optar entre a escritura pública ou o testamento (CC, art. 1.711); **B:** correta, pois há mais de uma forma para se exteriorizar a vontade de instituir bem de família segundo o art. 1.711 do CC; **C e D:** incorretas, pois há duas formas específicas para se instituir o bem de família; **E:** incorreta, pois a forma contratual é aquela estipulada pelas partes a fim de que o contrato tenha validade (CC, art. 109). **GN**

“B.”
Gabarito

(Auditor do Tesouro Municipal/Recife-PE – ESAF) Parte integrante é:

- (A) o aumento do volume ou do valor do objeto da propriedade devido a forças externas, fatos eventuais ou fortuitos.
- (B) o acessório que, unido ao principal, forma com ele um todo, sendo desprovida de existência material própria, embora mantenha sua identidade.
- (C) o acessório destinado, de modo duradouro, a conservar ou facilitar o uso, ou prestar serviço, ou, ainda, servir de adorno do bem principal.
- (D) a utilidade que a coisa produz periodicamente, cuja percepção mantém intacta a substância do bem que a gera.
- (E) a obra que cria coisa nova, que se adere à propriedade anteriormente existente.

A: incorreta, pois nesse caso tem-se a acessão natural; **B:** correta, pois como o próprio nome diz, a parte integrante passa a compor com o principal um todo, embora mantenha sua identidade (ex.: sistema de ar condicionado central); **C:** incorreta, pois referido acessório constitui a pertença, que não faz parte integrante do principal (CC, art. 93); **D:** incorreta, pois referido conceito se amolda à ideia de fruto e não de parte integrante; **E:** incorreta, pois nesse caso há nova coisa e não simplesmente parte integrante. **GN**

“B.”
Gabarito

(Agente Tributário Estadual/MS – ESAF) Quando se empresta *ad pompam vel ostentationem* a alguém garrafas de vinho para serem usadas numa exposição, com o dever de serem restituídas, sem que possam ser substituídas por outras da mesma espécie, tais garrafas são tidas como:

- (A) bens fungíveis
- (B) bens consumíveis
- (C) pertenças
- (D) bens móveis por antecipação
- (E) bens infungíveis

A: incorreta, pois nessa hipótese estipula-se que o específico bem emprestado deverá ser restituído, não se configurando, portanto, o bem fungível (CC, art. 85); **B:** incorreta, pois nessa hipótese os bens não se destroem após a natural exposição ajustada entre as partes (CC, art. 86); **C:** incorreta, pois as pertenças (CC, art. 93) são os bens acessórios que servem ao uso, serviço ou aformoseamento do principal, não fazendo parte integrantes deste; **D:** incorreta, pois os bens móveis por

antecipação são aqueles que – em função da vontade humana – podem ser mobilizados, atendendo seu fim econômico; **E**: correta, pois no específico empréstimo para pompa e ostentação, os mesmos bens que foram emprestados devem ser utilizados e restituídos, caracterizando sua infungibilidade. **GN**

„E“, Gabarito

(Agente Fiscal/PI – ESAF) Os frutos armazenados em depósito para expedição ou venda são:

- (A) consumidos
- (B) percebidos
- (C) pendentes
- (D) estantes
- (E) percipiendos

A: incorreta, pois os frutos consumidos são aqueles que, como diz o nome, já foram utilizados; **B**: incorreta, pois os frutos percebidos são aqueles já aproveitados; **C**: incorreta, pois os frutos pendentes são aqueles que não atingiram o ponto de colheita ou fruição; **D**: correta, pois os frutos estantes são os frutos armazenados; **E**: incorreta, pois os frutos percipiendos são aqueles que estão prontos para serem colhidos, mas ainda não o foram. **GN**

„D“, Gabarito

2.5. Fatos jurídicos

2.5.1. Espécies, formação e disposições gerais

(Analista – MDICE – ESAF) Sobre a validade do negócio jurídico, assinale a opção correta.

- (A) A incapacidade relativa de uma das partes não pode ser invocada pela outra em benefício próprio, pois aproveita aos cointeressados capazes, salvo se for indivisível o objeto do direito ou da obrigação comum.
- (B) A escritura pública é essencial à validade dos negócios jurídicos que visem à constituição, transferência, modificação ou renúncia de direitos reais sobre imóveis de valor superior a trinta vezes o salário mínimo vigente, exceto se a lei dispuser em contrário.
- (C) A validade das declarações de vontade dependerá de forma especial, e se atenderá mais ao sentido literal da linguagem do que à intenção nelas consubstanciada.
- (D) A impossibilidade inicial do objeto invalida o negócio jurídico se for relativa, ou se cessar antes de realizada a condição a que ele estiver subordinado.
- (E) O silêncio importa anuência, quando as circunstâncias ou os usos o autorizarem, e for necessária a declaração de vontade expressa.

A: incorreta, pois não aproveita aos cointeressados capazes, salvo se indivisível o objeto do direito ou da obrigação comum (art. 105 do CC); **B**: correta (art. 108 do CC); **C**: incorreta (arts. 107 e 112, do CC); **D**: incorreta (art. 106 do CC); **E**: incorreta (art. 111 do CC). **WG**

„B“, Gabarito

(Auditor do Tesouro Municipal/Recife-PE – ESAF) A maioria pode ser considerada como:

- (A) fato jurídico extraordinário.
- (B) ato jurídico em sentido estrito, como participação.
- (C) fato jurídico ordinário.
- (D) negócio jurídico.
- (E) ato jurídico em sentido estrito, como mero ato material ou real.

A: incorreta, pois os fatos jurídicos extraordinários são aqueles que não se encontram na trajetória normal da vida humana, como um raio que mata um trabalhador rural; **B**: incorreta, pois o ato jurídico apresenta como característica principal a existência do elemento vontade, necessário para sua formação; **C**: correta, pois trata-se mesmo de fato jurídico de natureza ordinária, assim como a concepção, o nascimento e a morte; **D** e **E**: incorretas, pois tanto o negócio jurídico, como o ato jurídico em sentido estrito apresentam o elemento vontade como essencial para sua formação. **GN**

„C“, Gabarito

2.5.2. Condição, termo e encargo

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) A doação de um apartamento a João, jogador de golfe, se ele tiver bom desempenho no *PGA Tour*, circuito anual, com cerca de quarenta e cinco torneios masculinos de golfe, é negócio jurídico, que contém condição:

- (A) simplesmente potestativa.
- (B) puramente potestativa.
- (C) ilícita.
- (D) perplexa.
- (E) resolutiva.

A condição potestativa é a que depende da vontade de um dos contraentes. Uma das partes pode provocar ou impedir sua ocorrência. A ela contrapõe-se a condição causal, a que depende do acaso, não estando, de qualquer modo, no poder de decisão dos contraentes. Nem todas as condições potestativas são ilícitas. Só aquelas cuja eficácia do negócio fica exclusivamente ao arbítrio de uma das partes, sem a interferência de qualquer fator externo. Por essa razão, a fim de espalmar dúvidas, o Código atual inseriu a expressão “puro arbítrio” na dicção legal mencionada. Distinguem-se, então, as condições potestativas simples das condições puramente potestativas. Nas primeiras, não há apenas vontade do interessado, mas também interferência de fato exterior. Por outro lado, a condição puramente potestativa depende apenas e exclusivamente da vontade do interessado. A proibição do art. 122 do CC refere-se tão só às condições puramente potestativas. As condições simplesmente potestativas exigem também a ocorrência de fato estranho ao mero arbítrio da parte, como é o caso da questão. **GN**

„A“, Gabarito

2.5.3. Defeitos do negócio jurídico

(Procurador da Fazenda Nacional – ESAF) Se um contratante supõe estar adquirindo um lote de terreno de excelente localização, quando, na verdade, está comprando um situado em péssimo local, configurado está:

- (A) o dolo accidental.
- (B) o dolo negativo.
- (C) o dolo principal.
- (D) o erro sobre o objeto principal da declaração.
- (E) o dolo positivo.

A e **C**: incorretas. O dolo é o artifício empregado por alguém a fim de levar outrem a praticar um ato que lhe é prejudicial, mas que beneficia o autor do dolo ou terceiro. O dolo accidental se caracteriza quando o negócio jurídico teria se realizado mesmo sem sua ocorrência, mas somente por outro modo (art. 146, CC). Já o dolo principal é a causa determinante do negócio jurídico, tornando o negócio anulável (art. 145, CC). **B** e **E**: incorretas. O dolo pode ser praticado por ação (dolo positivo) ou por omissão (dolo negativo), estando este último previsto no artigo 147, CC. **D**: correta. No erro a pessoa se engana sozinha, sem que haja malícia da outra parte (caso em que haveria dolo). São anuláveis os

negócios que emanarem de erro, desde que sejam substanciais (arts. 138 e 139, CC). O erro sobre a localização do terreno trata-se de erro sobre o objeto da declaração. **FS**

Gabário

(Analista – MDICE – ESAF) Sobre os defeitos do negócio jurídico, assinale a opção incorreta.

- (A) A coação, para viciar a declaração de vontade, há de ser tal que incuta ao paciente fundado temor de dano iminente e considerável à sua pessoa, à sua família, ou aos seus bens.
- (B) O erro é substancial quando concerne à qualidade essencial da pessoa a quem se refira a declaração de vontade, desde que tenha influído nesta de modo relevante.
- (C) Poderá ser anulado o negócio jurídico por dolo de terceiro se a parte a quem aproveite dele tivesse ou devesse ter conhecimento; em caso contrário, ainda que subsista o negócio jurídico, o terceiro responderá por todas as perdas e danos da parte a quem ludibriou.
- (D) Ocorre a lesão quando alguém, premido da necessidade de salvar-se, ou a pessoa de sua família, de grave dano conhecido pela outra parte, assume obrigação excessivamente onerosa.
- (E) Não se considera coação a ameaça do exercício normal de um direito, nem o simples temor reverencial.

A: correta (art. 151, *caput*, do CC); **B:** correta (art. 139, II, do CC); **C:** correta (art. 148 do CC); **D:** incorreta, pois a alternativa traz a definição de estado de perigo (art. 156 do CC); **E:** correta (art. 153 do CC). **WG**

Gabário

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) Em relação à invalidade do negócio jurídico, todas as opções estão corretas, exceto:

- (A) é nulo o negócio jurídico quando celebrado por pessoa absolutamente incapaz; o motivo determinante, comum a ambas as partes, for ilícito; não revestir a forma prescrita em lei; a lei taxativamente o declarar nulo, ou proibir-lhe a prática, sem cominar sanção.
- (B) o negócio anulável pode ser confirmado pelas partes, salvo direito de terceiro, devendo o ato de confirmação conter a substância do negócio celebrado e a vontade expressa de mantê-lo.
- (C) a anulabilidade não tem efeito antes de julgada por sentença, nem se pronuncia de ofício; só os interessados a podem alegar, e aproveita exclusivamente aos que a alegarem, salvo o caso de solidariedade ou indivisibilidade.
- (D) as nulidades devem ser pronunciadas pelo juiz, quando conhecer do negócio jurídico ou dos seus efeitos e as encontrar provadas, não lhe sendo permitido supri-las, ainda que a requerimento das partes.
- (E) o negócio anulável pode ser confirmado pelas partes, salvo direito de terceiro, sendo que a confirmação expressa, ou a execução voluntária do negócio anulável, não extingue as ações, ou exceções, de que contra ele dispusesse o devedor.

A: correta, pois a assertiva traz diversas hipóteses de nulidade absoluta, contempladas no art. 166 do CC; **B:** correta, pois a assertiva está de pleno acordo com os arts. 172 e 173 do CC; **C:** correta, pois de pleno acordo com o art. 177 do CC; **D:** correta, pois de pleno acordo com

o art. 168, parágrafo único do CC; **E:** incorreta pois a confirmação expressa ou tácita do negócio anulável extingue as ações e exceções de que contra ele dispusesse o devedor (CC, art. 175). **GN**

Gabário

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) A nulidade absoluta do negócio jurídico

- (A) somente poderá ser alegada pelos prejudicados, não podendo ser decretada de ofício pelo juiz.
- (B) só aproveitará à parte que a alegou, com exceção de indivisibilidade ou solidariedade.
- (C) poderá ser arguida por qualquer interessado, pelo Ministério Público, quando lhe couber intervir.
- (D) poderá ser suprida pelo juiz e suscetível de confirmação e de convalidação pelo decurso do tempo.
- (E) será decretada se ele for praticado por pessoa relativamente incapaz sem a devida assistência de seus legítimos representantes legais.

A: incorreta, pois a nulidade absoluta pode ser alegada por qualquer interessado, pelo juiz de ofício ou pelo Ministério Público quando lhe couber intervir (CC, art. 168); **B:** incorreta, pois referidas características são aplicáveis aos negócios anuláveis e não aos nulos; **C:** correta, pois de pleno acordo com o art. 168 do CC; **D:** incorreta, pois o negócio eivado de nulidade absoluta não pode ser confirmado pela vontade das partes, nem se convalida pelo decurso do tempo; **E:** incorreta, pois nesse caso a solução dada pela lei é a nulidade relativa (CC, art. 171, I). **GN**

Gabário

(Auditor Fiscal da Receita Federal – ESAF) “A” adquire de “B” o lote “X” do Recanto Azul, ignorando que lei municipal proíbe loteamento naquela localidade. Tal compra e venda poderá ser anulada, por ter havido erro:

- (A) sobre a natureza do ato social.
- (B) substancial sobre a qualidade essencial do objeto.
- (C) de direito.
- (D) por falso motivo.
- (E) sobre o objeto principal da declaração.

A: incorreta, pois ocorre erro sobre a natureza do ato quando há uma falsa percepção sobre qual é o ato praticado. Ex.: sujeito imagina estar recebendo objeto em doação, quando se trata de empréstimo; **B:** incorreta, pois o objeto em si apresenta perfeita identidade como o imaginado pelo adquirente; **C:** correta, pois o equívoco do comprador se deu quanto à lei que proíbe o loteamento. Nesses casos, o Código Civil permite a anulação do negócio desde que o erro de direito tenha sido o motivo único ou principal do negócio celebrado; **D:** incorreta, pois o motivo é o que leva o sujeito a praticar um negócio e recai não sobre a lei, mas sobre fato. Ex.: compra do sítio pelo motivo de que a cachoeira produz energia elétrica, o que não se concretiza na prática; **E:** incorreta, pois o objeto principal da declaração é o lote e ele não apresenta qualquer tipo de divergência com o imaginado pelo comprador. **GN**

Gabário

(Auditor do Tesouro Municipal/Recife-PE – ESAF) Se houver temor de grave dano moral ou material à pessoa ou a algum parente seu, conhecido da outra parte, que compele o declarante a concluir contrato, mediante prestação exorbitante, tal negócio será passível de nulidade relativa, por ter havido a configuração de:

- (A) lesão
- (B) coação
- (C) dolo principal
- (D) estado de perigo

(E) dolo accidental

A: incorreta, pois a lesão ocorre quando uma pessoa – por premente necessidade ou inexperiência – celebra negócio desproporcional (CC, art. 157); **B:** incorreta, pois na coação, uma pessoa ameaça a outra de mal grave e injusto conduzindo a vítima a celebrar negócio que não celebraria se livre estivesse (CC, art. 151); **C:** incorreta, pois no dolo uma das partes utiliza artifício malicioso para atraparalhar o esclarecimento da outra e levá-la a praticar negócio que não praticaria se estivesse esclarecida (CC, art. 145); **D:** correta, pois o enunciado da questão traz definição bastante adequada ao vício do consentimento estado de perigo (CC, art. 156); **E:** incorreta, pois o dolo accidental é o artifício malicioso que recai sobre elemento não determinante do negócio jurídico (CC, art. 146). **GN**

Gabarrão "D"

(Auditor do Tesouro Municipal/Fortaleza-CE – ESAF) Se alguém vier a vender um imóvel fora do valor mercadológico, para poder pagar uma cirurgia urgente, tal venda poderá ser anulada por apresentar o vício de consentimento chamado:

- (A) lesão
- (B) dolo principal
- (C) erro
- (D) estado de perigo
- (E) coação

O enunciado da questão aponta típica hipótese de negócio praticado em estado de perigo, pois a pessoa aceita negócio desproporcional, visando salvar-se ou salvar pessoa de sua família de grave dano conhecido pela outra parte (CC, art. 156). A hipótese mencionada não se enquadra na definição de lesão, dolo, erro ou coação. **GN**

Gabarrão "D"

(Agente Tributário Estadual/MS – ESAF) Engano sobre peso ou medida do objeto do contrato é considerado:

- (A) erro accidental
- (B) erro substancial
- (C) erro de fato
- (D) erro de direito
- (E) *error in qualitate*

O erro accidental, em tese, não é capaz de viciar o consentimento da parte, pois recai apenas sobre as qualidades acessórias do objeto: medida, peso ou quantidade que não importe em prejuízo real ao indivíduo. **GN**

Gabarrão "A"

(Agente Fiscal/PI – ESAF) Assinale a opção falsa.

- (A) O dolo de terceiro, para acarretar anulabilidade do negócio jurídico, não exige o conhecimento de uma das partes contratantes.
- (B) A simulação relativa dá-se quando uma pessoa, sob aparência de um negócio fictício, pretende realizar outro que é o verdadeiro, diverso, no todo ou em parte, do primeiro.
- (C) O erro escusável é aquele que é justificável, tendo-se em conta as circunstâncias do caso.
- (D) A fraude contra credores apenas é atacável por ação pauliana.
- (E) O *dolus bonus* é um comportamento lícito e tolerado por não ter a finalidade de prejudicar.

A: incorreta. O Código Civil (art. 148) apresenta como requisito para configurar o dolo de terceiro que a parte beneficiada com o dolo saiba

do artifício malicioso utilizado em prejuízo da outra parte. (*Note que a rigor, obedecendo a este requisito legal, o dolo da parte que soube e nada mencionou já configura o seu dolo, não sendo exclusivamente de terceiro*); **B:** correta. A assertiva traz a correta definição da simulação relativa, pela qual uma pessoa finge praticar um ato visando esconder outro realmente praticado (CC, art. 167); **C:** correta. O Código Civil de 2002 não repetiu a noção de escusabilidade do erro, preferindo utilizar-se do critério de substancialidade ou accidentalidade; **D:** correta. A ação pauliana é o meio adequado para se pleitear a anulação do negócio jurídico no qual ocorre fraude contra credores. Na fraude à execução é possível pleitear-se a ineficácia do negócio jurídico nos próprios autos da ação movida contra o réu insolvente que dispõe de seus bens; **E:** correta, pois o *dolus bonus* é a gabança tolerável a respeito das qualidades do objeto negociado. Trata-se de artifício malicioso, mas plenamente aceito pelos usos e costumes do comércio jurídico. **GN**

Gabarrão "A"

2.5.4. Invalidade do negócio jurídico

(Procurador – PGFN – ESAF) Observadas as proposições abaixo, com relação aos negócios jurídicos, assinale a opção incorreta.

- (A) Subordinar a eficácia de um negócio jurídico a uma condição suspensiva significa afirmar que, enquanto esta não se realizar, não se terá adquirido o direito a que visa o negócio.
- (B) Se alguém dispuser de uma coisa sob condição suspensiva, e, pendente esta condição, fizer quanto àquela novas disposições, estas não terão valor, realizada a condição, se com ela forem incompatíveis. Todavia, se for resolutiva a condição, enquanto esta não se realizar, vigorará o negócio jurídico, podendo exercer-se desde a conclusão do negócio o direito por ele estabelecido.
- (C) As nulidades de um negócio jurídico podem ser arguidas por qualquer interessado, bem como pelo Ministério Público nos casos em que couber intervir, podendo, ainda, serem decretadas pelo juiz, de ofício, quando conhecer do negócio ou dos seus efeitos e as encontrar provadas, não lhe sendo permitido supri-las, ainda que a requerimento das partes.
- (D) A anulabilidade não tem efeito antes de julgada por sentença, nem se pronuncia de ofício; só os interessados a podem alegar, e aproveita exclusivamente aos que a alegarem, salvo o caso de solidariedade ou indivisibilidade.
- (E) Se o negócio jurídico nulo contiver os requisitos de outro, não subsistirá mesmo quando o fim a que visavam as partes permitir supor que o teriam querido, se houvessem previsto a nulidade, porquanto o negócio jurídico nulo não é suscetível de confirmação, nem convalesce pelo decurso do tempo.

A: correta, pois de pleno acordo com o que dispõe o art. 125 do Código Civil; **B:** correta, pois ambas as afirmações encontram respaldo nos arts. 126 e 127 do CC; **C:** correta, pois tais regras sobre o negócio nulo encontram pleno respaldo no art. 168 do CC; **D:** correta, pois de acordo com as regras do art. 177 que versam sobre o negócio anulável; **E:** incorreta, pois preenchidos esses requisitos é possível a conversão do negócio jurídico (CC, art. 170). **GN**

Gabarrão "E"